

Aviso de contumácia n.º 4041/2006 — AP. — O Dr. António Centeno Marques, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Praia da Vitória, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 99/03.8PAVPV, pendente neste Tribunal contra o arguido Kostyantín Lisinsky, com domicílio na Canada dos Melancólicos, 11, Conceição, 9700 Angra do Heroísmo, o qual foi transitado em julgado, pela prática de um crime de furto simples, praticado em 9 de Fevereiro de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição obter bilhete de identidade, carta de condução, passaporte, bem como quaisquer certidões de registo civil, predial ou comercial.

1 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Centeno Marques*. — O Oficial de Justiça, *Reinaldo Nunes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE REDONDO

Aviso de contumácia n.º 4042/2006 — AP. — O Dr. Tiago Moura Pereira, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Redondo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8/01.9GCRDD, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Valente Gouveia, filho de Amílcar Meireles Gouveia e de Virgínia da Piedade Valente Gouveia, nascido em 9 de Agosto de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11376465, com domicílio na Fonte da Pedra, Achete, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Fevereiro de 2001 e um crime de desobediência, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 14 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Borracha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Aviso de contumácia n.º 4043/2006 — AP. — O Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 136/04.9GARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Gonçalves Cardoso, filho de Cardoso e de Linda Gonçalves, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 12 de Setembro de 1965, titular do passaporte n.º J001221, com domicílio na Estrada Militar A5, Damaia de Baixo, 2720 Amadora, por ter sido condenado por um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e por um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Antunes Andrade*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Aviso de contumácia n.º 4044/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Cortez, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Santa Cruz das Flores, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal), n.º 21/04.4PASCF, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Ferreira da Costa, filho de Pedro Silva da Ponte e de Olga Maria Ferreira da Costa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Dezembro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13297172, com domicílio na Rua do Monte, 2, Lajes das Flores, 996/99 Lajes das Flores, por se encontrar condenado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, n.º 1, e 123.º do Código da Estrada, praticado em 5 de Maio de 2004, uma contra-ordenação, previsto e punido pelo artigo 131.º, n.ºs 1 e 2, do Código da Estrada, praticado em 5 de Maio de 2004, e uma contra-ordenação, previsto e punido pelos artigos 3.º, n.º 1, e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, praticado em 5 de Maio de 2004, no montante de 320 euros, convertida em 53 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias que o arguido possua em seu nome, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Cortez*. — O Oficial de Justiça, *António José Correia Lopes*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso de contumácia n.º 4045/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1863/94.2TBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge de Quadros de Almeida Ribeiro, filho de António de Almeida Ribeiro e de Judite de Jesus Quadros Cara de Anjo, natural de Vila Chã, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Maio de 1940, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1656770, com domicílio na lugar da Praça, Macieira de Cambra, Macieira de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, 314.º, alínea c), do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 1994, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

25 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — O Oficial de Justiça, *Carmencita Ferreira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso de contumácia n.º 4046/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Pilar Pereira Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 316/01.9TBSTR, pendente neste Tribunal contra a arguida Emília Baptista Soares de Araújo Rodrigues, filha de João Soares de Araújo e de Luísa Alves Gerardo Baptista Soares, natural de Portugal, Vila Nova da Barquinha, Vila Nova da Barquinha, Vila Nova da Barquinha, nascida em 31 de Outubro de 1971, casada, titular do bilhete de identidade n.º 112075274, com domicílio no Bairro